

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Matrícula N.º 2.701

Comarca de Natal-RN.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª ZONA
Registro Geral - Livro N.º 2

ARMANDO DE LIMA FAGUNDES
OFICIAL
JAIME LAMBERT
SUBSTITUTO

MATRÍCULA N.º 2.701

DATA 14 / 12 / 19 79

O imóvel constituído por UM PRÉDIO RESIDENCIAL situado à RUA ALMIRANTE TEOTÔNIO DE CARVALHO, sob o número 1.020 (hum mil e vinte), no bairro do Tirol, zona Urbana, Circunscrição do Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta capital, bem como do domínio útil do respectivo terreno, foreiro do Patrimônio Municipal de Natal, cujo terreno medindo na totalidade 133,40m2 (cento e trinta e tres metros e quarenta decímetros quadrados) de superfície, tendo os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com a Rua Almirante Teotônio de Carvalho, com 6,35m (seis metros e trinta e cinco centímetros); ao Sul, com o lote de terreno nº 117 (cento e dezessete), com 7,00m (sete metros); à Leste, com imóvel de propriedade de Gerson de Azevedo Cunha ou sucessores, com 20,00m (vinte metros) e, ao Oeste, com os lotes de terrenos números 131 (cento e trinta e um) e 132 (cento e trinta e dois), com 20,00m (vinte metros); tudo de conformidade com a Carta de Aforamento nº 8.300 (oito mil e trezentos), datada de 09 (nove) de agosto de 1960 (mil, novecentos e sessenta), expedida pela Prefeitura Municipal de Natal, área desmembrada da Carta de Aforamento nº 5.231 (cinco mil, duzentos e trinta e um). - OBS:- O prédio residencial é constituído de um único pavimento, com as seguintes divisões internas: terraço, sala, dois quartos, banheiro, sala de jantar, cozinha, área de serviço e dependência completa para empregada. - -

Proprietário:- JOSÉ SUTERLAND GUIMARÃES MENEZES, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.150.644/00, residente e domiciliado nesta capital. - -

Título aquisitivo:- Foi havido em virtude de compra feita à srta. Lucimar Gomes de Freitas, nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda e mútuo com obrigações e hipoteca (porém já devidamente cancelada), datado de 12 de setembro de 1973, devidamente registrado na 1.ª zona do registro geral de imóveis da citada comarca de Natal, no livro nº 3-DR, às fls. 35v a 36, sob o número de ordem 29.010, de "Transcrição das Transmissões", em 12.09.1973. - -

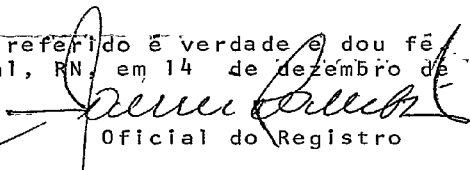
Anotada no Livro nº 4 0 referido é verdade e dou fê.
Indicador Real Natal-RN, em 14 de dezembro de 1979.
Ficha nº 2 4 3

Oficial do Registro

R-1- 2.701 = Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda e mútuo com obrigações e hipoteca, datado de 13 (treze) de dezembro do corrente ano (1979), celebrado com caráter de escritura pública, na forma do art. 61 e seus parágrafos da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, o imóvel de que trata a presente matrícula, foi adquirido pelo Sr. CARLOS JOSÉ MASCARENHAS DOS SANTOS, título de eleitor nº 18.634 da 2ª. zona eleitoral do município Natal/RN, - carteira de identidade nº 109.815-IMLC/RN, inscrito no CPF sob o nº 041.179.564/34, brasileiro, solteiro, maior, bancário, residente e domiciliado nesta capital, à Rua Almirante Teotônio de Carvalho nº 1020, no bairro do Tirol, em virtude de compra feita ao Sr. José Suterland Guimarães Menezes, título de eleitor nº 12.337 da 30ª. zona eleitoral do município Macau/RN, carteira de identidade nº 87.087-IMLC/RN, brasileiro, bancário e sua mulher Dalvírene da Fonseca Ribeiro Menezes, título de eleitor nº 6.554 da 30ª zona eleitoral do município de Macau/RN, carteira de identidade nº 108.483-IMLC/RN, - brasileira, do lar, casados com comunhão de bens, inscritos no CPF sob o nº 020.150.644/00, residentes e domiciliados na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, à Rua Vereador Amaro Magalhães, nº 28, no bairro do Tirol, compra essa efetuada pelo preço certo e ajustado de Cr\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil cruzeiros), sem con

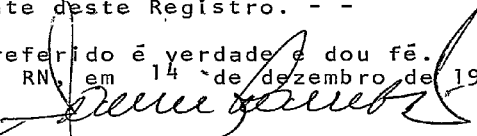
condições, tendo, entretanto, sobre o mesmo imóvel, sido constituída a hipoteca abaixo registrada. - -

O referido é verdade e dou fê.
Natal, RN, em 14 de dezembro de 1979.


Oficial do Registro

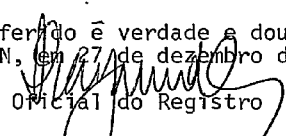
R-2- 2.701 = Nos termos do mesmo contrato por instrumento particular retro referido, o Sr. CARLOS JOSE MASCARENHAS DOS SANTOS, já devidamente qualificado, deu o imóvel de que trata a presente matrícula, EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira, sob a forma de empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.360.305, em garantia de um financiamento da -- quantia de Cr\$ 555.094,83 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, noventa e quatro cruzeiros e oitenta e tres centavos), equivalente na data -- do contrato, a 1.294,53085 UPC do BNH, juros a taxa nominal de 9,1% ao ano, pagável em 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, a primeira vencível em 13 (treze) de janeiro de 1980 (mil, novecentos e oitenta), sendo o valor da prestação inicial de Cr\$ 7.979,95 (sete mil, novecentos e setenta e nove cruzeiros e noventa e cinco centavos), tudo sob as demais condições contidas no aludido instrumento particular, do qual fica uma via arquivada neste cartório, como parte integrante deste Registro. - -

O referido é verdade e dou fê.
Natal, RN, em 14 de dezembro de 1979.


Oficial do Registro

R-3-2.701 = Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda = com Sub-rogação de Dívida Hipotecária, datado de 26 de dezembro de 1985, com força de escritura pública, na forma da legislação ali citada, o imóvel de que trata a presente matrícula, FOI ADQUIRIDO por FRANCISCA DOS SANTOS VARELA, brasileira, viúva, pensionista do Magisterio da Fazenda, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.514.094-91, residente e domiciliada nesta capital, em virtude de compra feita a Carlos José Mascarenhas dos Santos e sua esposa, Edna Maria Cavalcanti Mascarenhas dos Santos, brasileiros, casados, bancário e do lar, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob o nº 041.179.564-34, residentes e domiciliados nesta capital, com pra essa efetuada pelo preço de Cr\$ 20.457.560 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e sessenta cruzeiros), representado pela subrogação de dívida, objeto da averbação a seguir lançada sob o AV-4-2.701.-

O referido é verdade e dou fê.
Natal-RN, em 27 de dezembro de 1985.


Oficial do Registro

AV-4-2.701 = Ainda nos termos do mesmo Contrato supra registrado, a compradora, ora devedora, FRANCISCA DOS SANTOS VARELA, já devidamente qualificada, = subrogou-se em todas as obrigações decorrentes do anterior contrato por instrumento particular, datado de 13/12/1979, objeto do R-1-2.701 e R-2-2.701, supra, e especialmente no vinculo obrigacional pertinente a garantia hipotecária que pesa sobre o imóvel de que trata esta matrícula, assuminda ela ora devedora, inteira responsabilidade pelo pagamento a credora hipotecária a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, do saldo devedor resultante do financiamento anterior, saldo = esse que na data do contrato ora averbado é da quantia de Cr\$ 20.457.560 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta cruzeiros), equivalente a 350,90033 UPC's do BNH, cuja prestação será paga no prazo de 27 (vinte e sete) meses, em prestações mensais e consecutivas, a primeira vencendo-se em 27.12.85, juros a taxa nominal de 09,10% ao ano, correspondente a taxa efetiva de 09,489305 ao ano, plano de reajuste PES, Sistema de Amortização SFA, continuado = assim em face da aludida assunção de dívida o imóvel em referência gravado com

continuação da Matrícula N.º 2.701

Comarca de Natal-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA
Registro Geral — Livro Nº 2

ARMANDO DE LIMA FAGUNDES
OFICIAL
JAIOME LAMBERT
LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
DIANA COELHO FAGUNDES
SUBSTITUTOS

MATRÍCULA N.º 2.701 - continuação - fls. II -

DATA - / - / 19---

gravado com PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do Contrato por Instrumento particular do qual fica uma via arquivada neste Cartório, na competente pasta nº 111 - BNH, letra "F", como parte integrante e complementar desta averbação, para todos os fins e efeitos de direito.- Nota: Foram pagas e recolhidas as custas decorrentes da Lei nº 5.286/84, referente à 01 registro e 01 averbação, no valor de Cr\$ 11.780.-

O referido é verdade e dou fê.
Natal-RN, em 27 de dezembro de 1985.

Oficial do Registro

AV-5-2.701 = Na conformidade do OF CEHAF/RN, 394/92, datado de 26.02.1992, que me foi dirigido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., e que ficará arquivado neste Cartório, na competente pasta nº 049 - Registro Geral, livro nº "21" letra "F"; FICA CANCELADA - Primeira e Especial Hipoteca, conforme AV-4-2.701, em virtude de liquidação do débito. Nota:- Foram pagas as custas judiciais no valor de Cr\$ 68,01. -

O referido é verdade e dou fê.
Natal-RN, em 06 de março de 1992.

Oficial do Registro

R-6-2.701 - Nos termos da Escritura Pública de compra e venda, lavrada em notas do Cartório Único de Espírito Santo-RN, no livro número 07, às fls. 98v à 101, o imóvel de que trata a presente matrícula foi adquirida por CARLOS JOSÉ MASCARENHAS DOS SANTOS, brasileiro, bancário, casado sob o regime da comunhão de parcial de bens com D. Edna Maria Cavalcanti Mascarenhas dos Santos, residente e domiciliado nesta capital, portador da C.I. nº 971.475-DF, inscrito no CPF/MF sob o número 041.179.564-34, filho de José Hemetério dos Santos e de D. Maria do Carmo dos Santos, em virtude de compra feita a FRANCISCA DOS SANTOS VARELA, brasileira, viúva, pensionista do Ministério da Fazenda, portadora da C.I. nº 50.684-RN, inscrita no CPF/MF sob número 056.514.094-91, residente e domiciliada nesta Capital, com pra essa efetuada pelo preço combinado e certo de Cr\$ 6.000.000,00(seis milhões de cruzeiros), sem condições.- EM TEMPO:- a referida Escritura foi lavrada em data de 25/03/92.- Dou fê.-

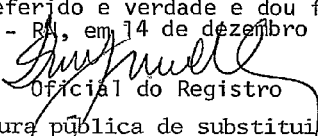
O Referido é verdade e dou fê.-
Natal-RN, em 31 de março de 1992.

Oficial do Registro

R-7-2.701 = Nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada em notas do Cartório Único Judiciário de Espírito Santo - Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte, a cargo da titular, srª. Edna Maria de Lima, no Livro número 09(nove), às folhas 65(sessenta e cinco) à 67v(sessenta e sete verso), em data de 09(nove) de dezembro do corrente ano (1992), o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, FOI ADQUIRIDO pelo sr. FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, bancário, portador da cart. de ident. regº. nº 94.735(RN) e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.671.741-15, residente e domiciliado em Vitória da Conquista(BA), à Rua Siqueira Campos, nº .. 919, Bairro Recreio, filho de José Silvino de Oliveira e Ester Alves de Oliveira, naquele ato representado por seu bastante procurador, o sr. Mauro Alves de Oliveira, brasileiro, casado, aposentado, portador da cart. de ident. regº. nº 75.007/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.675.594-04, residente e domiciliado - nesta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da - procuração pública lavrada no 2º Ofício de Notas de Vitória da Conquista(BA), no Livro nº 72, fls. 347, em data de 20 de outubro de 1992, arquivada naquele Cartório Único Judiciário de Espírito Santo-RN, em virtude de compra feita ao sr. Carlos José Mascarenhas dos Santos e sua esposa, srª. Edna Maria Cavalcanti Mascarenhas dos Santos, brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, ele bancário, portador da cart. de ident. regº. nº 971.475(DF), inscrito no CPF/MF sob o nº 041.179.564-34, filho de José Hemetério dos Santos e de Maria do Carmo dos Santos, ela agente de viagem, portadora da cart. de ident. regº. nº ... 972.366(DF), inscrita no CPF/MF sob o nº 098.264.914-20, filha de Aderbal Ferreira Cavalcanti e de Maria das Dores Cavalcanti, residentes e domiciliados nesta ci

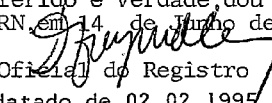
cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, à Rua José Barreira de Lima Verde, nº 89/102 - Tirol, compra essa efetuada pelo preço certo e ajustado - de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), sem condições, já recebidos integralmente, pelo que lhes dão plena, geral, rasa e irrevogável quitação para nada mais receber ou reclamar com fundamento no dito preço. - Nota:- Foram pagas e consequentemente recolhidas as Custas Judiciais referidas na Lei nº 5.286, de 30. agosto. 1984, em favor das Associações. - -

O referido é verdade e dou fê.
Natal - RN, em 14 de dezembro de 1992.


Oficial do Registro

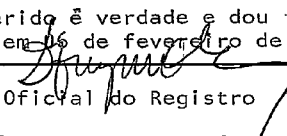
R-8- 2.701 - Nos termos da escritura pública de substituição de garantia por confissão de dívida e hipoteca, lavrada nas notas deste mesmo Cartório, da titular Liane Coêlho Fagundes Tavares, no livro número 927, fls. 38 a 42, em data de 14 de Junho do corrente ano (1993), em que figuraram: como primeiro outorgante e reciprocamente outorgado, devedor, FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, bancário, Cart. de Ident. nº 94.735-SSP-RN, CPF/MF sob o nº 039.671.741-15, filho de José Silvino de Oliveira e Ester Alves de Oliveira, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista, BA, naquele ato representado = por seu bastante procurador, o Sr. Mauro Alves de Oliveira, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cart. de Ident. nº 75.007-RN, CPF/MF sob o nº 003.675.594-04, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da procuração pública lavrada = nas notas do 2º Cartório de Vitória da Conquista-BA, no livro nº 17, fls. 19 à 19v em data de 25/11/92, e, do outro lado, como Segunda Outorgante e reciprocamente = Outorgada, a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, ali denominada, apenas PREVI, entidade fechada de previdência privada, com sede na Rua Buenos Aires, 56, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CGC/MF = sob o número 33.754.482/0001-24, naquele ato representada por Banco do Brasil S/A conforme instrumento de procuração lavrado em notas do 6º Ofício do Rio de Janeiro-RJ, fls. 58, livro nº 789, em data de 20 de Junho de 1991 e esse pelos administradores de sua dependência CESEC - Natal-RN, no final daquela escritura abaixo = assinado; Que, por escritura pública de confissão de dívida sob garantia hipotecária lavrada em data de 31/maio/1983, nas notas do 1º Ofício de Notas, desta capital, no livro nº 456, fls. 59/68v, devidamente registrada deste 12/07/83, no Livro "2" de Registro Geral, às fls. 050, sob o número de ordem R-5- 987 e R-6- 987, matrícula número 987, onde o primeiro outorgante/outorgado se constitui devedor à PREVI da quantia de Cr\$ 18.577.733,00, de vez que o saldo e as prestações respectivas estão sujeitas a reajustes monetários, e, por força daquela referida escritura, o primeiro outorgante/outorgado se obrigou a pagar o débito assumido em 360 prestações mensais de valor inicial de Cr\$ 176.920,21, aos juros de 10% a.a., mais 1% a.a. Que, em consequência, o primeiro outorgante/outorgado dá em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, SEM CONCORRÊNCIA, em favor da segunda outorgante/outorgada, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, o imóvel = objeto da presente matrícula, assumindo assim, todos os encargos daquela escritura anteriormente registrada. Esclarecendo-se aqui que, a hipoteca objeto do ... R-6-987, por força da cláusula 4a. da escritura supra registrada, foi exonerado = do ônus que o grava. Tudo sob as demais cláusulas e condições contidas naquela escritura, da qual fica uma via arquivada neste Cartório, na pasta nº 054 de Reg. Geral, Livro "2", letra "F". Nota: Foram pagas e consequentemente recolhidas as custas judiciais, no valor de Cr\$ 180,00.-

O referido é verdade, dou fê.-
Natal-RN, em 14 de Junho de 1993.-


Oficial do Registro

AV-9-2.701 = Na conformidade do requerimento s/n, datado de 02.02.1995, que me foi dirigido pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A. e que ficará arquivado neste Cartório, na pasta nº 060 - Reg. Geral, livro nº "2", letra "F"; FICA CANCELADA, Primeira, Única e Especial Hipoteca, em virtude da liquidação do débito respectivo, conforme R-8-2.701. Nota:- Foram pagas e consequentemente recolhidas as Custas Judiciais, referidas na Lei nº 5.286/84, em favor das Associações. -

O referido é verdade e dou fê.
Natal-RN, em 16 de fevereiro de 1995.-


Oficial do Registro

Matrícula Nº 2.701

Comarca de Natal-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA
Registro Geral - Livro Nº 2

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
OFICIAL
DIANA COELHO FAGUNDES BOUTH
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
SUBSTITUTAS

MATRÍCULA Nº 2.701 continuação fls. 03 DATA - / - / 19 --
R-10-2.701 - Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas do Cartório Único Judiciário de Espírito Santo, Comarca de Goianinha-RN, da titular Edna Maria de Lima, no livro número 15 (quinze), às fls. 180/182, em data de 18 de setembro do corrente ano (1995), o imóvel de que trata a presente matrícula, FOI ADQUIRIDO por HOMERO DA COSTA OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, odontólogo, casado sob o regime da comunhão de bens com Sandra Marjorie Gomes Oliveira, Cart. de Ident. nº 257.694-SSP/RN, CPF/MF sob o nº 108.611.574-00, residente e domiciliado n/capital, em virtude de compra feita ao Sr. Francisco Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, bancário, Cart. de Ident. nº 94.735-SSP/RN, CPF/MF sob o nº 039.671.741-15, residente e domiciliado nesta capital, naquele ato representado por seu procurador, o Sr. Carlos José Mascarenhas dos Santos, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado n/capital, nos termos da procuração pública lavrada naquelas notas, no livro nº 14-A, fls. 32, em data de 23 de maio de 1995, compra essa efetuada pelo preço combinado e certo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sem condições. Nota: Foram pagas e consequentemente recolhidas as custas judiciais, no valor de R\$ 0,25 em favor das Associações.-

O referido é verdade, dou fé.
Natal-RN, em 05 de dezembro de 1995

Oficial do Registro

R-11-2.701 = Nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL Nº 9700010301/001, datada de 24 de julho de 1997, emitida por PRONTOCLÍNICA ODONTOLÓGICA & ESTÉTICA LTDA, CGC: 01.236.080/0001-41, no valor de R\$ 43.790,00, c/vencimento para 24 de julho de 2001, sendo o crédito financiado com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), sobre a dívida incidirão os seguintes encargos: a) Juros básicos devidos com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), divulgada pelo Banco Central do Brasil; b) Del-credere devido a taxa efetiva de 2,5% a. a. Para segurança do principal, juros e demais encargos da aludida Cédula, a emitente D E U em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., CGC/MF 07.237.373/0035-79, figurando, ainda na aludida Cédula, como Avalistas Homero da Costa Oliveira Junior - CPF: 108.611.574-00 - Sandra Marjorie Gomes de Oliveira - CPF: 337.240.594-34 - Por Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE - CGC/MF nº 01.236.080/0001-41 - pp. Banco do Nordeste do Brasil S. A. Maria Cristina Alves de Lima - Gerente - Intervinentes Hipotecantes - Homero da Costa Oliveira Junior - CPF: 108.611.574-00 - Sandra Marjorie Gomes de Oliveira - CPF: 337.240.594-34. Tudo sob as demais cláusulas e condições contidas naquela citada Cédula do qual fica uma via arquivada neste Cartório, na competente pasta. nº 014-ROCC, letra "P", como parte integrante e complementar deste registro para todos os fins e efeitos de direito. - Nota:- Foi também registrada no livro "3" - R. A. sob o nº 1.293, na data infra. -

O referido é verdade e dou fé.
Natal-RN, em 28 de julho de 1997. -

Oficial do Registro

AV-12-2.701 = Nos termos do PRIMEIRO Aditivo de Re-Ratificação a CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL - Prefixo/Nº 9700010301/001, datada de Natal-RN, 01 de junho de 2000, figurando como emitente: PRONTOCLÍNICA ODONTOLÓGICA & ESTÉTICA LTDA., CGC/MF: 01.236.080/0001-41, com sede nesta capital, e, como credor: o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., CGC/MF: 07.237.373/0035-79, tendo como finalidade alterar o vencimento final e a cláusula FORMA DE PAGAMENTO do instrumento de crédito acima caracterizado, sendo o saldo devedor daquela dívida no montante de R\$ 21.709,13 (vinte e um mil, setecentos e nove reais e treze centavos) será reembolsado em 22 (vinte e duas) prestações mensais e sucessivas, vencendo a 1ª em 24 de junho de 2000 e a última em 24 de março de 2002 e o saldo de cada prestação será obtido mediante a divisão do saldo devedor de principal, acrescido de juros básicos, pelo número de prestações vincendas, somando ao valor correspondente ao del-credere. Figurando, ainda, na aludida Cédula, como Intervinentes Hipotecantes: HOMERO DA COSTA OLIVEIRA JÚNIOR - CPF: 108.611.574-00 - Conj: SANDRA MAJORIE G. OLIVEIRA - CPF: 337.240.594-34 e como Avalistas: HOMERO DA COSTA OLIVEIRA JÚ-

JUNIOR - CPF: 108.611.574-00 - Cônj: SANDRA MAJORIE G. OLIVEIRA - CPF:
337.240.594-34 e Pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas -
SEBRAE - CGC/Nº 00.330.845/0001-45 (a) NIVALDO CAMPOS MOURA - Gerente-Geral. -
Tudo sob as demais cláusulas e condições contidas naquele Aditivo do qual fica
uma via arquivada neste Cartório, na competente pasta nº _____, letra "P", co
mo parte integrante e complementar desta averbação para todos os fins e efeitos
de direito. - Nota: - Foi também averbado no livro nº "3" - Registro Auxiliar, -
sob o nº AV-1-2.293, na data infra. -

O referido é verdade e dou fê.
Natal-RN, em 21 de maio de 2000. -

Oficial do Registro

AV-13-2.701 = Nos termos do requerimento s/nº, datado de 31 de maio de 2002, que
me foi dirigido pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., e que fi
cará arquivado neste Cartório, na competente Pasta nº 114 - Reg. Geral, Livro nº
"2", letra "P"; FICA CANCELADA: - Primeira e Especial Hipoteca, bem como Aditivo,
conforme R-11-2.701 e AV-12-2.701, em virtude de liquidação do débito respectivo.
Nota: - Foi também cancelada no livro nº "3" - Reg. Auxiliar, sob o nº AV-2-1.293;
mat. nº 1.293, na data infra. -

O referido é verdade e dou fê.
Natal-RN, em 25 de novembro de 2002. -

Oficial do Registro

R-14-2.701 = Nos termos do Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de
Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avencas,
datado de São Paulo-SP, 23 de Maio de 2011, os Outorgados, ora Devedores/Fiduciários:
HOMERO DA COSTA OLIVEIRA JÚNIOR (CPF/MF sob o nº 108.611.574-00, C.I. nº
257.695-SSP-RN) e s/m **SANDRA MAJORIE GOMES OLIVEIRA** (CPF/MF sob o nº
337.240.594-34, C.I. nº 357.233-SSP-RN), brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial
de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, dentista e sócia de empresa, residentes e domiciliados à
Rua Almirante Teotônio de Carvalho, nº 1020, no bairro do Tirol, nesta Cidade de Natal - RN,
DERAM EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA o imóvel de que trata a presente matrícula,
inicialmente descrito e caracterizado, em garantia do pagamento da dívida decorrente do
financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, em
favor da **BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, com sede na Cidade
de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1728, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 62.237.367/0001-80; em garantia de um financiamento no valor de **RS125.077,62** (cento e
vinte e cinco mil, setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), cujo financiamento será pago no
prazo de 120 meses, em prestações mensais e consecutivas, data da primeira prestação mensal:
23/06/2001, a Taxa de Juros Nominal de 13,0859% ao ano, correspondente a Taxa Efetiva de
13,9000% ao ano, Sistema de Amortização - SAC; tudo sob as demais cláusulas e condições
contidas no referido contrato, as quais, muito embora aqui não transcritas, passam a fazer parte
integrante e complementar do registro supra, para todos os fins e efeitos de direito, do qual fica
uma via do aludido instrumento particular devidamente arquivado nesta serventia, na competente e
necessária pasta nº 219 - Livro nº 2 - Registro Geral, letra "H".--

O referido é verdade e dou fê.
Natal - RN, 08 de Junho de 2011.-

Oficial da 1ª CRI -

AV-15-2.701 = Dando continuidade ao registro lançado no R-14: Nos termos do Instrumento
Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de
Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avencas, datado de São Paulo-SP, 23 de Maio de 2011,
procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, sob o nº AV-15-2.701, e, em
cumprimento ao Item 9 do referido instrumento a averbação da **CÉDULA DE CRÉDITO
IMOBILIÁRIO-CCI** - Série: 2011 - Número: 1458: Valor do Crédito: **RS125.077,62** (cento e
vinte e cinco mil, setenta e sete reais e sessenta e dois centavos); Data de Aquisição: 23.05.2011;
figurando como Devedores: **HOMERO DA COSTA OLIVEIRA JÚNIOR** e s/m **SANDRA**

Matrícula nº 2.701

Pag. 02

MAJORIE GOMES OLIVEIRA, (Devedores Fiduciários), acima qualificados; **como Credora: BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA**, já devidamente qualificada; tendo **GARANTIA REAL – MODALIDADE DA GARANTIA: Alienação Fiduciária**, com prazo de 120 meses, data inicial: 23/06/2011 e data final 23/05/2021; Forma de Pagamento do Financiamento: Prazo e Número de prestações: 120; Valor total da prestação mensal inicial de R\$2.029,06; com 1º vencimento em 23.06.2011. Taxa de Juros Nominal: 13,0859% a.a – Taxa de Juros Efetiva: 13,9000% a.a – JUROS MORATÓRIOS 1% a.m. – MULTA MORATÓRIA 2% - conforme previsto na cláusula 5.1 e 9.2 do aludido Contrato, na data infra; **Imóvel** (objeto da garantia inicialmente descrito e caracterizado); figurando, ainda como **Instituição Custodiante: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 – Sala 205, Barra da Tijuca; tudo sob as demais cláusulas e condições contidas no referido contrato, as quais, muito embora aqui não transcritas, passam a fazer parte integrante e complementar da averbação supra, para todos os fins e efeitos de direito, do qual fica uma via do aludido instrumento particular devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **219**- Livro nº 2 - Registro Geral, letra "**H**".---

O referido é verdade e dou fé.-

Natal - RN, 08 de Junho de 2011.-

- Oficial da 1ª CRI-

NOTA:- Visando suprir o lapso de nossa parte, o qual foi mencionado no **R-14-2.701** - de 08/06/2011, o seguinte: Sistema de Amortização - SAC, quando o correto é: SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO - TABELA PRICE.-

O referido é verdade e dou fé.-

Natal - RN, 24 de Fevereiro de 2012.-

- Oficial da 1ª CRI-

AV-16-2.701 = Prenotado sob o nº. 97.562, em data de 29/09/2.016 - Na conformidade do Requerimento datado de São Paulo/SP, em 06/05/2.016, que me foi dirigido pela BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, localizada na Av. Paulista, nº. 1.374, 15º Andar, São Paulo/SP; observando-se, a fim de requerer a averbação na presente matrícula da atual detentora do crédito, garantido sob os atos "**R-14/AV-15-2.701**", anexando-se para tanto: a) Confirmação da Detentora/Credora de Título, datada de São Paulo/SP, em 11/03/2.016, através da CETIP/DIOPE/CCI nº. 00000002446/2016, elaborada pela CETIP S/A. - Mercados Organizados - CNPJ/MF nº. 09.358.105/0001-91; b) Declaração, datada de São Paulo/SP, em 24/03/2.016, elaborada pela Instituição Custodiante: OLIVEIRA TRUST DTVM S/A. - CNPJ/MF nº. 36.113.876/0001-91; procede-se, assim (com respaldo no Art. 167, inciso II, nº. 5º, da Lei 6.015/73), a devida e necessária AVERBAÇÃO para fazer constar: que a BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (já qualificada) é CREDORA do crédito imobiliário oriundo do contrato de financiamento firmado em 23/05/2.011 entre a emissora: BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA - CNPJ/MF nº. 62.237.367/0001-80, e os devedores fiduciários: HOMERO DA COSTA OLIVEIRA JÚNIOR - CPF/MF nº. 108.611.574-00, e sua cônjuge SANDRA MAJORIE GOMES OLIVEIRA - CPF/MF nº. 337.240.594-34, pelo qual foi emitido a Cédula de Crédito Imobiliário de nº. 1.458 - Série 2.011, para todos os fins e efeitos legais; **Notas:** a) MANTIDA a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Lei 9.514/97) sobre o imóvel objeto da presente matrícula, desta feita, em favor da referida detentora, ora credora fiduciária (supra qualificada); b) Foram pagos e consequentemente efetuados os recolhimentos dos seguintes impostos: "**FDJ**" no valor de R\$71,41 - conforme guia nº. 7000002559970 em 12/07/2.016, e, "**FRMP**" no valor de R\$7,58 - conforme guia nº. 0000001043011 em 22/07/2.016; c) Ver referida documentação comprobatória, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº. **368** - Registro Geral, Livro nº. 02, letra "**B**". **Nota:** esclarecendo-se que a detentora/credora fiduciária possui o CNPJ/MF sob o nº. 03.767.538/0001-14, na data infra; - O referido é verdade e dou fé. -

- Natal, RN, em 29/09/2016. -

- Oficial da 1ª C.R.I. -

AV-17-2.701 = Prenotado em 12/07/2.017 sob o nº. 100.956 – Cumprindo-se o **Artigo 26** e seus parágrafos, da **Lei 9.514 de 20/11/1.997** – (Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências) anexando-se para tanto: a) **Requerimento**, datado de São Paulo/SP, em 06 de junho de 2.016, que me foi dirigido por **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO – CNPJ/MF nº. 03.767.538/0001-14**; b) **Ofício nº. 1.231/16**, expedido por esta Serventia em 07 de outubro de 2.016, e, respectiva **Certidão Positiva de Notificação**, datada de Natal/RN, em 24 de outubro de 2.016; c) **Requerimento**, datado de São Paulo/SP, em 25 de outubro de 2.016, que me foi dirigido por **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO – CNPJ/MF nº. 03.767.538/0001-14**; d) **Certidão de Transcurso de Prazo sem Purgação da Mora**, expedida por esta Serventia em 03 de janeiro de 2.017; e) **Requerimento**, datado de São Paulo/SP, em 27 de outubro de 2.016, que me foi dirigido por **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO – CNPJ/MF nº. 03.767.538/0001-14**; f) **Requerimento**, datado de São Paulo/SP, em 16 de janeiro de 2.017, que me foi dirigido por **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO – CNPJ/MF nº. 03.767.538/0001-14**; g) **Requerimento**, datado de São Paulo/SP, em 18 de maio de 2.017, que me foi dirigido por **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO – CNPJ/MF nº. 03.767.538/0001-14**; e, mediante a prova de recolhimento dos Impostos de Transmissão (ITTV/LAUDÊMIO) aos cofres da **SEMUT/Prefeitura Municipal do Natal** consoante “**Certidão de Quitação**” oriunda do processo nº. 2017.01039-6 (código de validação via internet nº. 76937608580), consequentemente, com respaldo no § 7º do Art. 26 da Lei 9.514/97, **procede-se**, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária **AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** do imóvel de que trata a presente matrícula, em favor da **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.767.538/0001-14, localizada na Av. Paulista, nº. 1.374, 15º Andar, em São Paulo/SP, na qualidade de Credora Fiduciária da dívida relativa ao Instrumento Particular de Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário nº. 1.458 – Série nº. 2.011, e Outras Avenças, datado de São Paulo/SP, em 23/05/2.011, lançado que fora sob os atos R-14 e AV-15 ambos em 08/06/2.011, observando-se a AV-16 de 29/09/2.016 (ratificada pela CETIP/DIOPE/CCI – 00000007753/2016 de 19/08/2.016, e, Declaração de 24/10/2.016), todos na presente Matrícula. **Notas:** I) Imóvel de Código e Sequencial para fins de IPTU seguintes: 3.020.0061.02.0100.0000.4 (Seq. 1.017387.0) – **Avaliação: R\$350.000,00**; II) **FDJ** pago conforme guia nº. 7000002886585 no valor de R\$305,53 em “13/07/2.017”, e FRMP conforme guia nº. 0000001217137 no valor de R\$13,05 em “25/05/2.017”, III) Vê referidos documentos comprobatórios, tudo devidamente arquivado nesta Serventia, na competente e necessária pasta nº. **399/Registro Geral – Livro nº. 02, letra “B”**.

- O referido é verdade e dou fé. -

- Natal/RN, em 31 de Julho de 2.017. -

Manoel Fagundes Pereira

- Oficial da 1ª C.R.I. -

AV-18-2.701 = **Protocolo: nº 101.620 - em data de: 30.08.2017** - procedimento averbatório = Nos termos do **MANDADO DE INTIMAÇÃO/CUMPRIMENTO LIMINAR** datado de Natal-RN: 28 de agosto de 2017, assinado digitalmente pela Srª. Marta Maria Fernandes de Souza Araújo – Chefe de Secretaria, de ordem da Exmª Srª Drª Daniella Paraíso Guedes Pereira, Juíza de Direito em Substituição da 4ª Vara Cível desta Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, extraído dos autos do Processo nº 0838595-45.2017.8.20.5001; **Ação:** TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135), observando-se as partes: Autor: REQUERENTE: HOMERO DA COSTA OLIVEIRA JUNIOR e SANDRA MAJORIE GOMES OLIVEIRA - Réu: REQUERIDO: BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA, NATAL CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO e FREITAS ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES LTDA, tendo acompanhado o mesmo a DECISÃO, datada de Natal-RN: 28 de agosto de 2017, assinada digitalmente pela mesma Exmª. Srª. Drª. Daniella Paraíso Guedes Pereira, Juíza de Direito em Substituição (Natal-Rio Grande do Norte), **procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos legais, sob o nº AV-18-2.701, a **AVERBAÇÃO** visando **cumprir a decisão interlocutória deferida, conforme a seguir:** **DECISÃO:** “Isto posto, preenchidos os registros legais, deferiu o pedido de concessão de tutela de urgência de natureza antecipada para determinar a suspensão do leilão extrajudicial apazado para 28/08/2017 do bem imóvel dado em garantia, descrito na exordial, bem como que as empresas demandadas se abstenham de incluir o imóvel na lista de bens a serem arrematados no referido leilão, até decisão ulterior. Citou-se a parte ré para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na inicial. Conclusos após. **Notas:** a) Vê referido **MANDADO DE INTIMAÇÃO DECISÃO**, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 403 - Registro Geral - Livro nº 2, letra “H”. -

O referido é verdade e dou fé.-

Natal/RN, em 30 de Agosto de 2017.

Manoel Fagundes Pereira

-substituto-

Matrícula nº 2.701

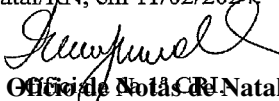
CNM Nº. 094961.2.0002701-76

Pág. 05

AV-19-2.701 = Prenotação nº 136.735 – de 27.01.2025 – Cancelamento: Consoante depreende-se do requerimento que me foi dirigido datado de 23/01/2025, consoante Despacho datado de 29 de julho de 2024 expedido pela 4ª Vara Cível da Comarca de Natal/RN, extraído dos autos do processo nº **0838595-45.2017.8.20.5001**; procede-se assim, para todos os fins e efeitos legais, sob o **AV-19**, a devida e necessária **AVERBACÃO**, para fazer constar o **CANCELAMENTO DA AVERBACÃO**, lançada sob o **AV-18-2.701**, em data de 30/08/2017, constituída sobre o imóvel objeto da presente matrícula. **Notas:** a)- Documentos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **784** – Registro Geral – letra “B”; b)- Foi efetuado o recolhimento do FRMP – guia nº 2840541, no valor de R\$ 8,91; c)- Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “**RN202500949610001840YYM**”. ==

O referido é verdade e dou fé.

Natal/RN, em 11/02/2024.



3º Oficial de Notas de Natal

Oficiala: Liane Coelho Fagundes Tavares

Largo Junqueira Aires, 532|Cidade Alta|CEP:59025.275|Natal/RN

Fones: (84) 3211.4661 / 99601.9297 E-mail: protocolo@3cartorionatal.com.br

CERTIDÃO de Inteiro Teor

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento, a pedido da parte interessada, e dou fé que a presente expedida em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com relação ao imóvel objeto desta matrícula nº 094961.2.0002701-76, tendo sua situação com referência a alienação, constrições de ônus e de ações reais, pessoais ou reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data infra.

Natal, 13/02/2025.

Eu, _____

Oficiala de Registro de Imóveis e/ou Escrevente Autorizado

Ao Oficial	R\$ 111,55
Ao FDJ	R\$ 0,00
Ao FRMP	R\$ 0,00
Ao FCRCPN	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 0,00
Ao FUNAF	R\$ 0,00

Total	R\$ 111,55
Protocolo	78462

Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos
por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e
Res. S.F. na 4/71 de 22/01/71)

**Poder Judiciário do RN****Selo Digital de Fiscalização****Normal****RN202500949610009225VJN****Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>**

Instale um leitor de QRCode
Google Play / App Store



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Q39YH-UUFLQ-PAXHV-QVEPZ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Joivan Moraes Das Chagas (CPF 054.759.924-28)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Q39YH-UUFLQ-PAXHV-QVEPZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>